

## Sâmara Municipal

da Estância Turística de - Capital Nacional do O



Data: 14/09/2018 Horário: 14:05 Legislativo - PAR 234/2018

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO, por meio da Relatora, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei Ordinária de nº 176/18, recebido em 15/08/18, de autoria do nobre Vereador Matheus Valentim de Carvalho, nos seguintes termos:

Analisando o Projeto de Lei, que estabelece a obrigatoriedade de instalação de dispositivo de áudio junto aos terminais de consultas de precos por código de barras em estabelecimentos, no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4°, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, sendo a matéria de competência concorrente.

> Assim, emito parecer favorável à sua tramitação. Ibitinga, 13 de setembro de 2.018.

ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO RELATORA

Demais Membros de Acordo com a Relatora:

TIAGO PIOTTO DA SILVA

PRESIDENTE

MARCO/ANTÔNIO DA FONSECA

SECRETÁRIO /

